

II – CONCEDER, a contar de 03/07/2019, Gratificação por Tempo Integral, ao servidor ALEXANDRE SILVA SANTOS, matrícula nº 5546575/1, ocupante função de Técnico em Gestão de Meio Ambiente.

Belém, 02 de julho de 2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA ANDREA BRITO MAUES

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias – SEMAS

Protocolo: 450476

PORTARIA Nº 967/2019-GAB/SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 734/1992, lei 5.810/1994, Art. 145 a 149 e Orientação. Normativa nº01/2008-AGE/PA;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 11150/2019 e o teor do Memorando nº 203389/205278/2019/GAMAM/COMAM/DIORED/SAGRA;

RESOLVE:

I – Excluir da PORTARIA Nº 484/2019-GAB/SEMAS de 05/04/2019, publicada no DOE 33861 do dia 26/04/2019, a servidora MARLI DA CONCEICAO DE SOUSA BORGES, Mat. 57175424/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

II – Determinar à Coordenadoria de Gestão de Pessoal – CGP, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

Belém, 27 de junho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ANA ANDREA BRITO MAUES

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 450256

LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº 898/2019 – DGAF/GAB//SEMAS
DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

Nome: JOSE MARIA PINHEIRO GOMES

Matricula: 5620449/ 1

Cargo: Motorista

Concessão:30(trinta) dias de Licença Premio.

Período Aquisitivo:2011/2014

Período de gozo: 01/07/2019 a 30/07/2019

Protocolo: 450248

**PORTARIA Nº 984/2019-DGAF/GAB/SEMAS,
DE 28 DE JUNHO DE 2019**

Nome: PAULO CESAR DE MELO

Matricula nº 26450/ 1

Cargo: Auxiliar Técnico

Concessão: 30 (trinta) dias de Licença Prêmio

Período Aquisitivo: 1ª parcela do triênio 2000/2003

Período de Gozo: 01/07/2019 a 30/07/2019

Protocolo: 450518

DIÁRIA

**PORTARIA Nº 990/2019 - GAB/SEMAS
DE 03 DE JULHO DE 2019.**

OBJETIVO: REALIZAR O TRANSPORTE EM CARATER DE EMERGENCIA DE 02 (DUAS) CORDAS DE NYLON COM 25 METROS CADA UMA, NO MUNICÍPIO CITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA.

PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: MOJU/PA

PERÍODO: 26 A 27/06/2019 (01 E ½) DIÁRIA

SERVIDOR:

- 97571370/ 2 - TIAGO VALENTE DO NASCIMENTO – (GERENTE)

ORDENADOR: ANA ANDREA BRITO MAUÉS

Protocolo: 450470

**PORTARIA Nº 991/2019 - GAB/SEMAS
DE 03 DE JULHO DE 2019.**

OBJETIVO: PARTICIPAR DE OFICINA DE TRABALHO – PLANO NACIONAL DE RECURSOS HIDRICOS, NA CIDADE CITADA.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 734/1992, LEI 5.810/1994, ART.145 A 149 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2008-AGE/PA.

PRAZO PARA ENTREGA DE RELATÓRIOS DE VIAGEM: 05 (CINCO) DIAS APÓS RETORNO DE VIAGEM.

ORIGEM: BELEM/PA

DESTINO: BRASILIA/DF

PERÍODO: 17/07/2019 – (½) DIÁRIA.

SERVIDORA:

- 5859280/ 1 - LILIAN MENDES HABER – (SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE RECURSOS HIDRICOS)

ORDENADOR: ANA ANDREA BRITO MAUES

Protocolo: 450332

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 963/2019 - GAB/SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 112592019 e teor dos Memorandos nº 203494/203487/2019/GEFAU/COFISC/DIFISC/SAGRA;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 748/2019-GAB/SEMAS de 24/05/2019, publicada no DOE Nº 33882 do dia 28/05/2019, que concederam diárias, aos servidores citado na referida portaria.

II – Determinar à Coordenadoria de Gestão de Pessoal – CGP, que através do setor competente, tome as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

Belém, 27 de junho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ANA ANDREA BRITO MAUES

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 450242

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2019

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DA FLORESTA
ESTADUAL DE FARO**

CAPITULO I

**DA CONSTITUIÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DE-
FINIÇÕES**

Art. 1º - O Conselho Consultivo da Floresta Estadual de Faro - Flota de Faro, nomeado pela PORTARIA Nº 3.708/2009-GAB/SEMA de 29 de dezembro de 2009, alterado pela Portaria nº1302 de 13 de dezembro de 2018, de caráter consultivo, é um espaço voltado para orientação das atividades desenvolvidas na Flota de Faro e no seu entorno, conforme disposições da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, do Decreto Federal Nº 1.298 de 27 de outubro de 1994, pela PORTARIA Nº 2.673/2011-GAB/SEMA, de 09 de dezembro de 2011, que aprovou o seu Plano de Manejo e pelo presente Regimento.

Art. 2º - A área de atuação do Conselho é a Unidade de Conservação criada pelo Decreto Estadual nº. 2.605, de 04 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Nº 8.595, de 11 de janeiro de 2018, que modificou o limite da Floresta Estadual de Faro.

Art. 3º - A sede administrativa do Conselho será na sede do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDE-FLOR-Bio ou sede regional podendo as reuniões serem sediadas, a critério do Presidente, em outros espaços que possuam infraestrutura adequada para a realização dos trabalhos.

Art. 4º Os objetivos do Conselho Consultivo, resguardados os preceitos da legislação específica, são:

- § 1º - Contribuir para a efetiva implementação da Flota de Faro;
- § 2º - Contribuir para a definição e implantação de uma política pública ambiental que possa garantir o desenvolvimento da sociedade e a conservação dos recursos naturais, valorizando a diversidade sociocultural;
- § 3º - Garantir a gestão e o planejamento integrados e participativos da Flota de Faro, de forma propositiva, envolvendo os diversos grupos da sociedade civil organizada e do poder público.
- § 4º - Agregar apoio político e institucional para promover a gestão e o planejamento da Flota de Faro; e
- § 5º - Contribuir para o aperfeiçoamento da gestão participativa das demais Unidades de Conservação, no que couber, nos níveis: Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5º - Para fins deste Regimento, considera-se:

I - Membro do conselho: pessoa jurídica da administração pública, ou seu órgão, entidade da sociedade civil, ainda que não personificada juridicamente, e proprietário de terras localizadas em reserva particular, em todo caso, quando designado pelo presidente do Conselho;

II - Órgão gestor: órgão legalmente responsável pela administração da unidade de conservação;

III - Conselheiro: a pessoa física com vínculo comprovado como membro do conselho e assim designado pelo presidente do conselho.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 6º - As atribuições do Conselho da Flota de Faro são:

I - Propor, encaminhar, executar/orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligadas à Flota de Faro, de forma a harmonizar e compatibilizar suas ações;

II - Propor e encaminhar as atividades dos subprogramas e programas, constantes no plano de manejo e outras relacionadas à Flota de Faro;

III - Propor critérios e procedimentos técnico-científicos para direcionar ações de proteção ambiental e de desenvolvimento econômico, social e científico na Flota de Faro;